



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 19 , DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.081	Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil – Prf. Maria Coelho Fiorani	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.05.0280	Material de consumo	10.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0280	Outros serviços de Terceiros – P. J.	15.000,00
Total			25.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
25.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.05.0282	Material de Consumo	10.000,00
Total			10.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.025	Atividades da EMPG Jardim Itália – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0282	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	5.000,00
Total			5.000,00

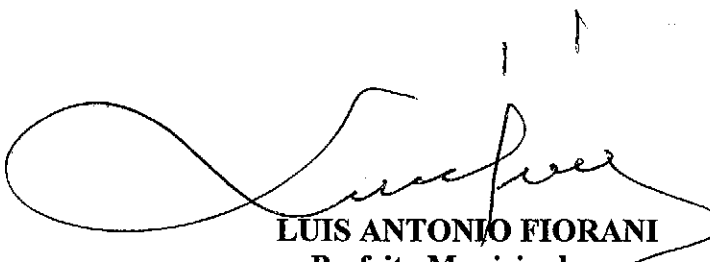
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei Aurelio Bettini– E. Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0281	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2020, de que trata a Lei nº 2.325, de 12 de junho de 2019, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de abril de 2020.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 23 de abril de 2020, e destina-se como segue:

Ação	2.081	Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil – Prf. Maria Coelho Fiorani	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.05.0280	Material de consumo	10.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0280	Outros serviços de Terceiros – P. J.	15.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de ação na LOA 2020 - -Recursos Federais QESE.			

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal